

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MAO DE OBRA) DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, RODOVIAS, ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS E/OU MUNICIPALIZADAS, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS.

1

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MAO DE OBRA) DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, RODOVIAS, ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS E/OU MUNICIPALIZADAS, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS.

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b28b06cd-746b-4cb2-a455-48dcae2b9913>.

1 LOTE 1 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL					
Item	Descrição/Especificação	Quantidade Anual	Unidade	Preço de Referência Máximo	
				Unitário	Total
1.1	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) até 2,40 m², placas de solo	255,00	M2	R\$ 732,70	R\$ 186.837,23
1.2	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm) modulada, com película refletiva tipo I Prismática (placas de regulamentação e advertência) acima 2,40 m², placas de solo	263,00	M2	R\$ 737,71	R\$ 194.017,73
1.3	Fornecimento e instalação de placas em chapa de aço #18 (1,25mm), com película refletiva tipo III para fundo e letras, (placas indicativas) até 2,40 m², placas aéreas.	226,00	M2	R\$ 855,61	R\$ 193.366,73
1.4	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo III para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	171,00	M2	R\$ 875,50	R\$ 149.710,50
1.5	Fornecimento e instalação de placas em chapa de alumínio composto (ACM) modulada, com película refletiva tipo X para fundo, letras e símbolos, (placas indicativas) acima 2,40 m², placas aéreas.	161,00	M2	R\$ 1.155,00	R\$ 185.955,00
1.6	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 2,65mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	14.325,00	M	R\$ 131,70	R\$ 1.886.602,50
1.7	Fornecimento e instalação de suporte de aço galvanizado a fogo de 3" x 3,00mm, com aletas anti giro na parte inferior do tubo e na parte superior com tampa para evitar o acúmulo de água.	565,00	M	R\$ 189,33	R\$ 106.973,33
1.8	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo I cônico contínuo, projeção de 5,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 2,40 m²	124,00	UN	R\$ 15.920,00	R\$ 1.974.080,00
1.9	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo, projeção de 6,50m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 4,50 m²	41,00	UN	R\$ 22.097,50	R\$ 905.997,50
1.10	Fornecimento e implantação de semipórtico metálico Tipo II cônico contínuo duplo, vão de 6,00m - vento 35 m/s - Área de Exposição até 9,00 m²	24,00	UN	R\$ 29.550,00	R\$ 709.200,00
1.11	Remoção de placa de solo de sinalização viária com tubo de aço galvanizado de 1,80 a 3,50 metros, padrão regulamentação, advertência e indicação.	314,00	UN	R\$ 69,25	R\$ 21.744,50
1.12	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo I padrão de indicação.	65,00	UN	R\$ 1.298,00	R\$ 84.370,00
1.13	Remoção de placa de sinalização viária com coluna e braço projetado Tipo II padrão de indicação.	38,00	UN	R\$ 1.420,50	R\$ 53.979,00

1.14	Fornecimento de conjunto de placas toponímicas, contendo duas placas L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	2.969,00	UN	R\$ 724,60	R\$ 2.151.337,40
1.15	Fornecimento de conjunto de placas toponímicas, contendo uma placa L=0,20x0,50m (DUPLA FACE), em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestidas com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que as mesmas ofereçam visibilidade diurna e noturna em ambos os lados, fixadas em suporte de aço galvanizado a fogo de 2" x 3,50 m com espessura de 2,65 mm, com duas abraçadeiras para fixar a placa confeccionada em barra chata 1/8 x 1", galvanizado a fogo por imersão a quente.	270,00	UN	R\$ 598,50	R\$ 161.595,00
1.16	Fornecimento de placa toponímica, contendo uma placa L=0,30x0,40m (FACE ÚNICA), para fixação em poste de energia elétrica, fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo número 18, com espessura nominal de 1,25mm, segundo NBR 11904, revestida com impressão digital com película refletiva tipo I, com lentes prismáticas, as letras, símbolos, tarjas e demais dizeres em impressão digital, com aplicação de filme protetor tipo overlay, conforme norma ABNT NBR 14.644, para permitir que a mesma ofereça visibilidade diurna e noturna, fixada com braquete em fita metálica de aço inox de até 1" de largura, com selo de fechamento.	410,00	UN	R\$ 228,00	R\$ 93.480,00
1.17	Cone para sinalização norma ABNT 15071, flexível na cor laranja com duas faixas brancas refletivas coladas ao cone em película cfe. NBR 14644 ABNT, com secções para inserção de fita zebra, cordas, pino para correntes, orifício central para sinalizador, placas e bandeirolas, com medidas conforme norma ABNT 15071. Com logo do município.	710,00	UN	R\$ 309,00	R\$ 219.390,00

1.18	Cavelete tipo a em polietileno ou material com resistência similar, na cor laranja e fitas refletivas na cor branca em película cfe. NBR 14644 ABNT, cavidade para acoplar pisca advertência. Medidas aproximadas de 1,00 metro de altura, 0,90 m de comprimento, com duas vigas. Com logo do município.	252,00	UN	R\$ 312,50	R\$ 78.750,00
TOTAL LOTE					R\$ 9.357.386,42

2 LOTE 2 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL					
Item	Descrição/Especificação	Quantidade Anual	Unidade	Preço de Referência Máximo	
				Unitário	Total
2.1	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	4.600,00	UN	R\$ 27,10	R\$ 124.660,00
2.2	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	1.400,00	UN	R\$ 25,15	R\$ 35.210,00
2.3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	1.200,00	UN	R\$ 34,93	R\$ 41.916,00
2.4	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	400,00	UN	R\$ 31,35	R\$ 12.540,00
2.5	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	4.600,00	UN	R\$ 52,48	R\$ 241.385,00
2.6	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	1.404,00	UN	R\$ 51,50	R\$ 72.306,00
2.7	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	4.276,00	M2	R\$ 78,95	R\$ 337.590,20
2.8	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	1.400,00	M2	R\$ 136,75	R\$ 191.450,00
2.9	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	2.150,00	M2	R\$ 145,25	R\$ 312.287,50
2.10	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	4.000,00	M2	R\$ 76,45	R\$ 305.800,00
2.11	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	2.000,00	M2	R\$ 159,45	R\$ 318.900,00

2.12	Pintura de setas e zebados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	4.800,00	M2	R\$ 52,26	R\$ 250.824,00
2.13	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	9.300,00	M2	R\$ 50,95	R\$ 473.835,00
2.14	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	9.600,00	M2	R\$ 47,45	R\$ 455.520,00
2.15	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	7.200,00	M2	R\$ 25,95	R\$ 186.840,00
2.16	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem	750,00	M2	R\$ 105,00	R\$ 78.750,00
TOTAL LOTE					R\$ 3.439.813,70

3 LOTE 3 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL					
Item	Descrição/Especificação	Quantidade Anual	Unidade	Preço de Referência Máximo	
				Unitário	Total
3.1	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	3.825,00	UN	R\$ 27,10	R\$ 103.657,50
3.2	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (NBR 14636/2021).	425,00	UN	R\$ 25,15	R\$ 10.688,75
3.3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	1.275,00	UN	R\$ 34,93	R\$ 44.535,75
3.4	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação.	425,00	UN	R\$ 31,35	R\$ 13.323,75
3.5	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	3.825,00	UN	R\$ 52,48	R\$ 200.716,88
3.6	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional - fornecimento e colocação (NBR 15576:2015).	1.490,00	UN	R\$ 51,50	R\$ 76.735,00
3.7	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	3.825,00	M2	R\$ 78,95	R\$ 301.983,75
3.8	Pintura de setas e zebados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	1.275,00	M2	R\$ 136,75	R\$ 174.356,25
3.9	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal - espessura de 2 mm - Legendas, Setas, Símbolos - fornecimento e implantação	2.125,00	M2	R\$ 145,25	R\$ 308.656,25
3.10	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	4.250,00	M2	R\$ 76,45	R\$ 324.912,50
3.11	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm	2.125,00	M2	R\$ 159,45	R\$ 338.831,25
3.12	Pintura de setas e zebados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	5.100,00	M2	R\$ 52,26	R\$ 266.500,50

3.13	Serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha.	5.100,00	M2	R\$ 50,95	R\$ 259.845,00
3.14	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	10.200,00	M2	R\$ 47,45	R\$ 483.990,00
3.15	Pintura de meio fio com tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária (NBR 11862).	7.650,00	M2	R\$ 25,95	R\$ 198.517,50
3.16	Remoção de sinalização horizontal, pelo processo de raspagem ou microfresagem	425,00	M2	R\$ 105,00	R\$ 44.625,00
TOTAL LOTE					R\$ 3.151.875,63

4 LOTE 4 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA					
Item	Descrição/Especificação	Quantidade Anual	Unidade	Preço de Referência Máximo	
				Unitário	Total
4.1	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	1.200,00	M	R\$ 691,50	R\$ 829.800,00
4.2	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	113,00	UN	R\$ 580,00	R\$ 65.540,00
4.3	Fornecimento e implantação de dispositivo refletivo para defensas	323,00	UN	R\$ 45,12	R\$ 14.573,76
4.4	Fornecimento e instalação de módulo de transição para defesa metálica, dupla / tripla onda, completo	28,00	UN	R\$ 11.650,00	R\$ 326.200,00
4.5	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	21,00	UN	R\$ 34.900,00	R\$ 732.900,00
4.6	Refletivo em película tipo III para suporte de defesa (0,10 x 0,25m) - 0,025m ²	273,00	UN	R\$ 21,20	R\$ 5.787,60
4.7	Remoção de defesa metálica inservível, inclusive transporte	322,00	UN	R\$ 102,25	R\$ 32.924,50
TOTAL LOTE					R\$ 2.007.725,86

5 LOTE 5 - MATERIAL: TINTA, SOLVENTE E MICROESFERAS DE VIDRO					
Item	Descrição/Especificação	Quantidade Anual	Unidade	Preço de Referência Máximo	
				Unitário	Total

5.1	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA - PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE SOLVENTE, BALDECOM 18 LITROS. O FORNECEDOR DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO EM CONFORMIDADECOM AS NBR-11862 NBR-7396 ABNT COM UM MÍNIMO DE 400 HORAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ABIPTI COM SUA DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 180DIAS. REQUISITOS QUANTITATIVOS: CONSISTÊNCIA (U.K): DE 80 A 95 (MÉTODO DE ENSAIO - NBR 12027), ESTABILIDADE NA ARMAZENAGEM: ALTERAÇÃO DE CONSISTENCIA. CORES: AMARELA, BRANCA, VERMELHA, PRETA OU AZUL. PEDIDO MÍNIMO: 20 UN.	2.000,00	7 UN	R\$ 351,48	R\$ 702.960,00
5.2	SOLVENTE (TOLUENO) PARA TINTA À BASE DE RESINA - ACRÍLICO GALÃO COM 18 LITROS O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES PARA SOLVENTES FORNECIDAS PELO FABRICANTE DAS TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. PEDIDO MÍNIMO: 10 UN.	1.000,00	UN	R\$ 239,94	R\$ 239.940,00
5.3	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO - (TIPOII-A DROP-ON) SACO 25KG EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. PEDIDO MÍNIMO: 10 UN.	1.000,00	UN	R\$ 230,00	R\$ 230.000,00
5.4	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO - (TIPOI-B PREMIX) SACO 25KG EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. PEDIDO MÍNIMO: 10 UN.	1.000,00	UN	R\$ 230,00	R\$ 230.000,00
TOTAL LOTE					R\$ 1.402.900,00

LOTE 1 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL																		
Item	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	1.10	1.11	1.12	1.13	1.14	1.15	1.16	1.17	1.18
Un	M2	M2	M2	M2	M2	M	M	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN	UN
Apiúna	5,00	6,00	5,00	4,00	4,00	405,00	12,00	3,00	1,00	1,00	8,00	2,00	1,00	63,00	7,00	10,00	10,00	5,00
Ascurra	5,00	6,00	5,00	4,00	4,00	405,00	12,00	3,00	1,00	1,00	8,00	2,00	1,00	63,00	7,00	10,00	10,00	5,00
Benedito Novo	5,00	6,00	5,00	4,00	4,00	405,00	12,00	3,00	1,00	1,00	8,00	2,00	1,00	63,00	7,00	10,00	10,00	5,00
Botuverá	5,00	6,00	5,00	4,00	4,00	405,00	12,00	3,00	1,00	1,00	8,00	2,00	1,00	63,00	7,00	10,00	10,00	5,00
Corupá	5,00	6,00	5,00	4,00	4,00	405,00	12,00	3,00	1,00	1,00	8,00	2,00	1,00	63,00	7,00	10,00	5,00	3,00
Doutor Pedrinho	5,00	6,00	5,00	4,00	4,00	405,00	12,00	3,00	1,00	1,00	8,00	2,00	1,00	63,00	7,00	10,00	10,00	5,00
Gaspar	40,00	46,00	38,00	30,00	30,00	1.620,00	90,00	20,00	6,00	2,00	60,00	10,00	6,00	500,00	50,00	80,00	80,00	40,00
Guabiruba	10,00	12,00	10,00	8,00	8,00	810,00	23,00	5,00	2,00	1,00	15,00	3,00	2,00	125,00	13,00	20,00	20,00	10,00
Guaramirim	10,00	12,00	10,00	8,00	8,00	810,00	23,00	5,00	2,00	1,00	15,00	3,00	2,00	125,00	13,00	20,00	10,00	5,00
Ibirama	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400,00	-	-	180,00	60,00
Ilhota	5,00	6,00	5,00	4,00	4,00	405,00	12,00	3,00	1,00	1,00	8,00	2,00	1,00	63,00	7,00	10,00	5,00	3,00
Indaial	20,00	23,00	19,00	15,00	15,00	810,00	45,00	10,00	3,00	1,00	30,00	5,00	3,00	250,00	25,00	40,00	40,00	20,00
Ituporanga	5,00	6,00	5,00	4,00	4,00	405,00	12,00	3,00	1,00	1,00	8,00	2,00	1,00	63,00	7,00	10,00	10,00	5,00
Luiz Alves	5,00	6,00	5,00	4,00	4,00	405,00	12,00	3,00	1,00	1,00	8,00	2,00	1,00	63,00	7,00	10,00	5,00	3,00
Massaranduba	5,00	6,00	5,00	4,00	4,00	405,00	12,00	3,00	1,00	1,00	8,00	2,00	1,00	63,00	7,00	10,00	5,00	3,00
Pomerode	10,00	12,00	10,00	8,00	8,00	810,00	23,00	5,00	2,00	1,00	15,00	3,00	2,00	125,00	13,00	20,00	20,00	10,00
Presidente Getúlio	5,00	6,00	5,00	4,00	4,00	405,00	12,00	3,00	1,00	1,00	8,00	2,00	1,00	63,00	7,00	10,00	10,00	5,00
Rio dos Cedros	5,00	6,00	5,00	4,00	4,00	405,00	12,00	3,00	1,00	1,00	8,00	2,00	1,00	63,00	7,00	10,00	10,00	5,00
Rodeio	5,00	6,00	5,00	4,00	4,00	405,00	12,00	3,00	1,00	1,00	8,00	2,00	1,00	63,00	7,00	10,00	10,00	5,00
Timbó	50,00	20,00	24,00	10,00		150,00	90,00	15,00	3,00								150,00	
CIMVI	50,00	60,00	50,00	40,00	40,00	4.050,00	115,00	25,00	10,00	5,00	75,00	15,00	10,00	625,00	65,00	100,00	100,00	50,00
TOTAL	255,00	263,00	226,00	171,00	161,00	14.325,00	565,00	124,00	41,00	24,00	314,00	65,00	38,00	2.969,00	270,00	410,00	710,00	252,00

LOTE 2 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL																
Item	2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	2.6	2.7	2.8	2.9	2.10	2.11	2.12	2.13	2.14	2.15	2.16
Un	UN	UN	UN	UN	UN	UN	M2	M2	M2	M2	M2	M2	M2	M2	M2	M2
Apiúna	225,00	25,00	75,00	25,00	225,00	88,00	225,00	75,00	125,00	250,00	125,00	300,00	300,00	600,00	450,00	25,00
Ascurra	225,00	25,00	75,00	25,00	225,00	88,00	225,00	75,00	125,00	250,00	125,00	300,00	300,00	600,00	450,00	25,00
Benedito Novo	225,00	25,00	75,00	25,00	225,00	88,00	225,00	75,00	125,00	250,00	125,00	300,00	300,00	600,00	450,00	25,00
Doutor Pedrinho	225,00	25,00	75,00	25,00	225,00	88,00	225,00	75,00	125,00	250,00	125,00	300,00	300,00	600,00	450,00	25,00
Ibirama	-	-	-	-	-	-	576,00	150,00	-	-	-	-	4.500,00	-	-	-
Indaial	450,00	50,00	150,00	50,00	450,00	175,00	450,00	150,00	250,00	500,00	250,00	600,00	600,00	1.200,00	900,00	50,00
Ituporanga	225,00	25,00	75,00	25,00	225,00	88,00	225,00	75,00	125,00	250,00	125,00	300,00	300,00	600,00	450,00	25,00
Pomerode	450,00	50,00	150,00	50,00	450,00	175,00	450,00	150,00	250,00	500,00	250,00	600,00	600,00	1.200,00	900,00	50,00
Presidente Getúlio	225,00	25,00	75,00	25,00	225,00	88,00	225,00	75,00	125,00	250,00	125,00	300,00	300,00	600,00	450,00	25,00
Rio dos Cedros	225,00	25,00	75,00	25,00	225,00	88,00	225,00	75,00	125,00	250,00	125,00	300,00	300,00	600,00	450,00	25,00
Rodeio	225,00	25,00	75,00	25,00	225,00	88,00	225,00	75,00	125,00	250,00	125,00	300,00	300,00	600,00	450,00	25,00
Timbó	1.000,00	1.000,00			1.000,00		100,00	50,00	150,00							350,00
CIMVI	900,00	100,00	300,00	100,00	900,00	350,00	900,00	300,00	500,00	1.000,00	500,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00	1.800,00	100,00
TOTAL	4.600,00	1.400,00	1.200,00	400,00	4.600,00	1.404,00	4.276,00	1.400,00	2.150,00	4.000,00	2.000,00	4.800,00	9.300,00	9.600,00	7.200,00	750,00

LOTE 3 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL																
Item	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	3.6	3.7	3.8	3.9	3.10	3.11	3.12	3.13	3.14	3.15	3.16
Un	UN	UN	UN	UN	UN	UN	M2	M2	M2	M2	M2	M2	M2	M2	M2	M2
Botuverá	225,00	25,00	75,00	25,00	225,00	88,00	225,00	75,00	125,00	250,00	125,00	300,00	300,00	600,00	450,00	25,00
Corupá	225,00	25,00	75,00	25,00	225,00	88,00	225,00	75,00	125,00	250,00	125,00	300,00	300,00	600,00	450,00	25,00
Gaspar	900,00	100,00	300,00	100,00	900,00	350,00	900,00	300,00	500,00	1.000,00	500,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00	1.800,00	100,00
Guabiruba	450,00	50,00	150,00	50,00	450,00	175,00	450,00	150,00	250,00	500,00	250,00	600,00	600,00	1.200,00	900,00	50,00
Guaramirim	450,00	50,00	150,00	50,00	450,00	175,00	450,00	150,00	250,00	500,00	250,00	600,00	600,00	1.200,00	900,00	50,00
Ilhota																

	225,00	25,00	75,00	25,00	225,00	88,00	225,00	75,00	125,00	250,00	125,00	300,00	300,00	600,00	450,00	25,00
Luiz Alves	225,00	25,00	75,00	25,00	225,00	88,00	225,00	75,00	125,00	250,00	125,00	300,00	300,00	600,00	450,00	25,00
Massaranduba	225,00	25,00	75,00	25,00	225,00	88,00	225,00	75,00	125,00	250,00	125,00	300,00	300,00	600,00	450,00	25,00
CIMVI	900,00	100,00	300,00	100,00	900,00	350,00	900,00	300,00	500,00	1.000,00	500,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00	1.800,00	100,00
TOTAL	3.825,00	425,00	1.275,00	425,00	3.825,00	1.490,00	3.825,00	1.275,00	2.125,00	4.250,00	2.125,00	5.100,00	5.100,00	10.200,00	7.650,00	425,00

LOTE 4 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA							
Item	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7
Un	M	UN	UN	UN	UN	UN	UN
Apiúna	25,00	2,00	7,00	1,00	1,00	7,00	8,00
Ascurra	25,00	2,00	7,00	1,00	1,00	7,00	8,00
Benedito Novo	25,00	2,00	7,00	1,00	1,00	7,00	8,00
Botuverá	25,00	2,00	7,00	1,00	1,00	7,00	8,00
Corupá	25,00	2,00	7,00	1,00	1,00	7,00	8,00
Doutor Pedrinho	25,00	2,00	7,00	1,00	1,00	7,00	8,00
Gaspar	200,00	10,00	50,00	4,00	2,00	50,00	60,00
Guabiruba	100,00	5,00	25,00	2,00	1,00	25,00	30,00
Guaramirim	100,00	5,00	25,00	2,00	1,00	25,00	30,00
Ibirama	25,00	2,00	7,00	1,00	1,00	7,00	8,00
Ilhota	25,00	2,00	7,00	1,00	1,00	7,00	8,00
Indaial	100,00	5,00	25,00	2,00	1,00	25,00	30,00
Ituporanga	25,00	2,00	7,00	1,00	1,00	7,00	8,00
Luiz Alves	25,00	2,00	7,00	1,00	1,00	7,00	8,00
Massaranduba	25,00	2,00	7,00	1,00	1,00	7,00	8,00
Pomerode	100,00	5,00	25,00	2,00	1,00	25,00	30,00
Presidente Getúlio	25,00	2,00	7,00	1,00	1,00	7,00	8,00
Rio dos Cedros							

	25,00	2,00	7,00	1,00	1,00	7,00	8,00
Rodeio	25,00	2,00	7,00	1,00	1,00	7,00	8,00
Timbó	150,00	50,00	50,00				
CIMVI	100,00	5,00	25,00	2,00	1,00	25,00	30,00
TOTAL	1.200,00	113,00	323,00	28,00	21,00	273,00	322,00

LOTE 5 - MATERIAL: TINTA, SOLVENTE E MICROESFERAS DE VIDRO		
Item	Un	TOTAL
5.1	UN	2.000
5.2	UN	1.000
5.3	UN	1.000
5.4	UN	1.000

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação dos serviços de sinalização horizontal e vertical faz-se necessária para o atendimento ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro) em seu artigo I e artigo 88 que diz textualmente:

“Art. I – O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestre do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código.”

Art. 88 “Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue, após sua construção ou reaberta ao trânsito após a realização de planejamento ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal e semaforica, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação”.

- 2.2. A administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento “menor preço” por item.

No caso, a divisão dos serviços almejados não é a opção mais vantajosa para a Contratante, do ponto de vista técnico e econômico.

Acerca disso, convém destacar a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, porém, traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, o que é o presente caso, in verbis:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (negritou-se).

Destaca-se, sobre o assunto, alguns excertos de Acórdão neste sentido:

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a **perspectiva de**

administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade (grifou-se e negritou-se).

Outro fator que nos leva a optar pela adjudicação do objeto de forma global é impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à **“dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes”** (grifou-se e negritou-se).

Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se for inconteste a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultar em perda de economia, haja vista ficar mais oneroso contratar separadamente do que avançar um único contrato.

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”**, e admite que **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”** (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

Logo, diante das justificativas expostas, resta claro que a melhor solução para a licitação do objeto pretendido é a adoção do critério de julgamento “menor preço” global, eis que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido.

3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 3.1. A critério da administração municipal, será solicitada sempre que necessário a apresentação de laudo, catálogo ou parecer técnico, com responsabilidade técnica profissional por parte dos licitantes vencedores, a fim de garantir a qualidade e segurança do produto, devendo ser entregues em um prazo máximo de 05 dias contados a partir da notificação enviada via sistema do pregão eletrônico ou e-mail. Os documentos mencionados anteriormente deverão ser entregues no endereço ou e-mail constante da notificação.
- 3.2. Quando necessário, em caráter excepcional, poderá ser solicitado testes de resistência e qualidade in-loco do material fornecido em um prazo máximo de 20 dias contados a partir da notificação enviada via sistema do pregão eletrônico ou e-mail. Testes efetuados por profissionais habilitados e credenciados dos licitantes vencedores, a fim de garantir a qualidade máxima do produto e execução correta dos testes.
- 3.3. O prazo estabelecido no subitem 5.1 e 5.2 é improrrogável, portanto, não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para apresentação dos documentos.
- 3.4. Cada amostra deverá ser etiquetada com nome da empresa, nº. do Pregão e nº. do item.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para os casos de fornecimento com instalação:

- A) Inicialmente recomenda-se que o fiscal, acompanhado do responsável da CONTRATADA, inspecione o local do serviço.
- 4.2. A empresa contratada deverá encaminhar ao fiscal da Contratante:
 - A) Procedimentos Operacionais detalhando tecnicamente execução de cada etapa do serviço;
 - B) Plano de Trabalho para execução dos serviços;
 - C) Documentação dos equipamentos e equipe para comprovar atendimento das normas vigentes;
 - D) Juntamente com a medição dos serviços realizados deverá ser apresentado relatório técnico, laudos/análises necessários e fotográfico.
- 4.3. A empresa contratada deverá dispor de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para a efetiva execução de seus trabalhos, bem como seus funcionários deverão receber todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, além de identificação da empresa através de uniforme.
- 4.4. Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá obrigatoriamente sinalizar a

via com placas, advertindo os usuários sobre as obras que estão acontecendo naquela via.

- 4.5. No caso de os serviços serem executados a noite, os equipamentos (máquinas e caminhões) deverão dispor de sinalização noturna provida de setas direcionais indicadoras de trânsito que deverão ser acopladas ao referido equipamento.

15

5. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os fornecimentos/serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O local e forma de execução dos serviços serão informados mediante solicitação pela CONTRATADA, independentemente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.
- 5.3. Os materiais e serviços deverão ser entregues/executados em até 20 (vinte) dias após a solicitação do responsável da CONTRATADA.
- 5.4. Todos os materiais e serviços fornecidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, revestida do aceite da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e das medições devidamente conferidas e assinadas pelos responsáveis.
- 6.2. A CONTRATADA reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. Enviar juntamente com a nota fiscal, relatório detalhado dos serviços executados no mês anterior ao da nota, através das medições. Anexar também os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, dos funcionários contratados.
- 7.2. Manter os locais de trabalho em ordem e devidamente sinalizados.
- 7.3. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.

Assinado eletronicamente por Andre Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cimvi-e2.oiiga.sc.gov.br/#/documento/b28b06cd-746b-4cb2-a455-48dcae2b9913>.

- 7.4. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
- 7.5. A contratada deverá zelar pela boa apresentação dos seus empregados. Os empregados deverão trajar uniforme onde deverão constar o nome da empresa e a expressão “A serviço da Prefeitura”.
- 7.6. A contratada obriga-se a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado.
- 7.7. Todos os serviços devem ser executados somente após a liberação do responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Na autorização de serviços deverão constar todos os materiais necessários para a execução do serviço. O fornecimento dos materiais é de responsabilidade da contratada.
- 7.8. A empresa deverá dispor de profissional qualificado responsável, com ART.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado do Município Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.
- 8.2. A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.
- 8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade, e ainda aquilo não proposto nas especificações contidas no Edital e Contrato respectivos.

9. EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Em conformidade com o art. 67, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, ou no Conselho de Classe pertinente, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- 9.2. Em conformidade com o art. 67, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, como forma de demonstrar a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, será exigida apresentação de comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por

entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Certidão de Acervo Técnico (ou documento equivalente) emitido pelo CREA ou pelo Conselho de Classe Profissional pertinente, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;

- 9.3. Em conformidade com o art. 67, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional técnico responsável, que será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA (ou documento equivalente emitido pelo conselho de Classe Profissional pertinente), por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

a) Como comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, será admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

b) certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional, ou documento similar, emitido pelo Conselho de Classe Profissional do profissional indicado que comprove ter o profissional se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

c) Prova de registro do profissional no Conselho de Classe Profissional, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O conteúdo desde Termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas.

- 10.2. A empresa será responsável por eventuais danos provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Timbó, 17 de Junho de 2025.

André Moro da Silva
Engenheiro Químico do CIMVI

Assinado eletronicamente por:

* Andre Moro Da Silva (***.293.839-**)

em 17/06/2025 15:34:25 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/b28b06cd-746b-4cb2-a455-48dcae2b9913>

